



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
PROCESSO SEI Nº 18501.003975/2024.90

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, o Sr. **FELIPE NUNES GOMES**,

(Designado conforme Art. 5º da Portaria Nº 1/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, publicada na Edição nº 4839 do DOE-RR, em 06/01/25), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **CAMILA M. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **42.298.029/0001-41**, com sede

e: vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **CAMILA MELO DA SILVA**,

doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

| Ord. | Empresa classificada |
|------|--------------------------------|
| 1 | CAMILA M. DA SILVA LTDA |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, café, açúcar e chá) e recargas de gás de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, conforme as seguintes especificações:

| ITEM | PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 1 | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|---|-----------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL , 1 kg, de origem vegetal, cor branca, sacarose de cana-de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, odor e sabor próprio do produto. | ITAMARATY | Pacote | 3.000 | R\$ 5,00 | R\$ 15.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|----------|--------|-------|----------|----------------------|
| 2 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PÓ) , com selo de pureza (ABIC), embalado em pacote de 250 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. | SÃO BRAZ | Pacote | 3.000 | R\$ 9,30 | R\$ 27.900,00 |
| 3 | CHÁ , em saquinhos, caixas contendo 15 unidades (mínimo), com 15 gramas cada. Diversos sabores. Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. | MARATA | Caixa | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | R\$ 47.400,00 |

| ITEM | PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE II | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------|-------------|--------------|
| 1 | ÁGUA MINERAL , com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas com capacidade de 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas. As garrafas deverão ser adicionadas em embalagens de 12 unidades, ou seja, 1 caixa equivale à 12 unidades de garrafas. Validade mínima da água: 1 ano a contar da entrega. | DIAMANTE | Garrafa | 5.000 | R\$ 1,62 | R\$ 8.100,00 |
| 2 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM VASILHAME (RECARGA) , com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrafões retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno - PP ou policarbonato - PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento. Validade mínima da água: 1 ano. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega. | DIAMANTE | Garrafão | 600 | R\$ 10,50 | R\$ 6.300,00 |
| 3 | RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – em botijão de 13 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | FOGÁS | Unidade | 50 | R\$ 124,00 | R\$ 6.200,00 |

| | |
|---|--------------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 | R\$ 20.600,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) | |

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

| Ordem | Gerenciador | Valor Total |
|-------|------------------|----------------------|
| 1 | CODESAIMA | R\$ 68.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando aquela:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do Edital 90009/2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

FELIPE NUNES GOMES

Diretor Presidente em exercício

Portaria N° 1/2025 - Art. 5°

CODESAIMA / ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura eletrônica)

CAMILA MELO DA SILVA

Representante legal

CAMILA M. DA SILVA LTDA / LICITANTE VENCEDORA



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MELO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 17:03, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nunes Gomes, Diretora Presidente - em Exercício**, em 17/01/2025, às 09:11, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15960002** e o código CRC **9E1B075C**.